



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI  
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0000478-02.2024.8.16.7000

## Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE SANTA MARIANA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e  
SANTA MARIANA - OF REG CIVIL TIT E DOC E PES JUR

### REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
<b>DADOS ESTRUTURAIS</b>
<b>A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Pelas fotografias apresentadas para a correição virtual, não foi possível visualizar as seguintes informações: - afixação em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, o aviso de sugestões e reclamações, contendo os endereços e telefones do Fórum local, Corregedoria da Justiça e Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Paraná; - Não consta aviso para expedição de certidão no prazo de 24 horas. Regularizar
<b>A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?</b> Sim
<b>A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022–CNJ?</b> Sim
<b>A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: “PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM <a href="https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais">https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais</a>”, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais – CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?</b> Não



**Determinação / Recomendação:**

Deverá regularizar a disponibilização do link de acesso.

**A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?**

Sim

**LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES**

**O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)**

Sim

**LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS**

**Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

1) O livro de receitas e despesas está mal elaborado, o que dificulta sua análise, deverão ser preferencialmente informatizado, com com coluna de receitas e despesas na mesma página, além disso no final do mês o quadro resumo com o total líquido percebido pela Serventia.

2) O salário dos funcionários/colaboradores é lançado em uma única anotação conjunta (06/03/2023). Observar-se que os salários devem ser lançados individualmente e com identificação do beneficiário. Observar doravante;

3) Deverá lançar somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter de repasse (FADEP, FUNREJUS, SELOS 27/04/2023, DISTRIBUIDOR e ISSQN - 03/03/2023), pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014. Justificar e regularizar todo o período Correicionado, inclusive, efetuando o pagamento dos encargos incidentes se cabível. Deverá realizar a retificação dos dados no sistema HERCULES, verificando os valores divergentes e informando o departamento da Corregedoria para abertura das tarefas de regularização.

4) Esclarecer o lançamento em 09/03/2023 "Notif. com valor- 0593" R\$ 221, 40 visto que a tabela em vigor não tem previsão de cobrança para tal emolumentos. Justificar e, caso se constate a cobrança indevida realizar o levantamento dos casos similares dentro do período correicionado e



realizar a restituição dos valores cobrados indevidamente. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.

5) Não consta na receita a referência ao número do ato, livro e folha em que foi praticado, ou número do protocolo. As demais receitas, tais como, 2ª Via, certidões, buscas e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente. (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6º e CN, art. 19, § 4º); Regularizar doravante;

6) Constam lançamentos de receitas no livro sem o valor correspondente dos emolumentos (ex. 29/04/2023 - verbo ad verbo - buscas 10 anos). Justificar e regularizar

7) Esclarecer a que se refere o lançamento de emolumentos troca de certidão CRC.

8) Orienta-se que não é vedado ao responsável da Serventia a compra de bens móveis ou imóveis, contudo, caso ocorra o lançamento da compra como despesa da Serventia, tais bens, não será considerado como bens particulares,

9) Deverá lançar o valor referente ao ressarcimento do FUNARPEN. Justificar e regularizar;

10) Justificar a diferença da receita escriturada mês julho/2023 no livro caixa R\$ 18. 519, 77 e o valor lançado no Sistema Hércules R\$ 13. 796, 34 bem como de diversos meses no período correicionado(maio/2023 - livro R\$ 28. 831, 75 - Hércules R\$ 15. 593, 02 . Deste modo, deverá justificar o ocorrido diretamente a esta Corregedoria de Justiça e apresentar os documentos registrados ao Juiz Corregedor local para adotar as providências necessárias para regularização dos registros e livros da Serventia. Após, deverá ser encaminhado relatório das receitas e despesas ao Funarpen, para fins de providências acerca dos repasses de subsídios;

## PARTE ESPECÍFICA

## LIVROS E ARQUIVOS

**Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do – SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE?**



Sim
<b>Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Ressalta- se a obrigatoriedade de que os Livros (D Proclamas e os do RTD e PJ) que possuam previsão legal sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local.
<b>Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Ressalta- se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos no formato digital.
<b>PROTOCOLO GERAL</b>
<b>O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> 1. No Livro de Protocolo Geral do Registro Civil das Pessoas Naturais é dispensado o encerramento diário com o número de atos protocolados. Observar; 2. Deve ser retirado o edital de proclamas da Serventia do livro, por não ser ato protocolado – Regularizar; 3. Devem ser registradas todas as pessoas que participaram do ato Livro E. Nos assentos de emancipação (pais e do emancipado) e na Interdição (Interditado e Curador). - Regularizar.
<b>LIVRO DE NASCIMENTO</b>
<b>O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>REGISTROS DE NASCIMENTOS</b>
<b>Amostragem de Nascimento – Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 11773 Livro: 21-A Folha: 105 Data: 02/10/2023 Termo: 11778 Livro: 21-A Folha: 110 Data: 25/10/2023</b>
<b>Amostragem de Nascimento de Gêmeos – Termo, Livro, Fls:</b>



**Termo: 11778 Livro: 21-A Folha: 110 Data: 25/10/2023 Termo: 11779 Livro: 21-A Folha: 111 Data: 25/10/2023 Termo: 11777 Livro: 21-A Folha: 109 Data: 25/10/2023**

**Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?**

Sim

**Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?**

Sim

**O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Quanto ao registro de nascimento de gêmeos deverá observar doravante que além da menção do irmão gêmeo, no assento também deverá estar informada a ordem de nascimento, como, por exemplo: "O registrando, primeiro na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que será posteriormente registrado" e "O registrando, segundo na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que foi anteriormente registrado. "

**Insero o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?**

Sim

**Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CNFE)?**

Sim

**A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?**

Sim

**ARQUIVO DE DNV**

**O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE**

**Amostragem – Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 11738 Livro: 21-A Folha: 70 Data: 18/04/2023**

**O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim



**Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?**

Sim

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE**

**Amostragem – Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 6 Livro: 1 Folha: 6 Data: 13/06/2023 Termo: 11757 Livro: 21-A Folha: 89 Data: 14/08/2023**

**O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?**

Sim

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem – Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 9064 Livro: 9-A Folha: 207 Data: 29/05/2023**

**O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL**

**O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE DECLARAÇÕES**

**O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO**

**Amostragem – Termo, Livro, Fls:**

**Termo: prej**



**O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?**

Sim

**REGISTROS DE CASAMENTOS**

**Habilitação – Termo, Livro, fls:**

1 **Termo:** 3424 **Livro:** 11-B **Folha:** 110 **Data:** 04/12/2023

**O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

T. 3429. Orienta-se que nos assentos de casamento em que envolvam viúvos ou divorciados, constem os dados dos casamentos anteriores bem como os nomes e as idades dos filhos havidos de matrimônio anterior ou legitimados pelo casamento. (artigo 70 da Lei 6. 015/73). Observar doravante.

**Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas?**

Sim

**As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

1. T. 306 - Na amostragem consta equivocado o valor lançado para os Emolumentos: R\$49, 20 (200VRC). Regularizar;

2. T. 304 - Não constou o valor da Inscrição de casamento religioso: 200 VRC, R\$ 49, 20). Observar doravante

**Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN)**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Nas habilitações de casamentos que envolvam viúvos e divorciados, deverá solicitar os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação (art. 238, parágrafo único, do CN). Observar doravante.

**Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?**

Sim

**As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?**

Sim



**Habilitação envolvendo divorciado – Termo, Livro, Fls:**

1 **Termo:** 3429 **Livro:** 11-B **Folha:** 115 **Data:** 28/12/2023

**Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?**

Sim

**Habilitação envolvendo viúvo – Termo, Livro, Fls:**

1 **Termo:** 3402 **Livro:** 11-B **Folha:** 88 **Data:** 25/03/2023

**Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?**

Sim

**Habilitação de Conversão de União Estável – Termo, Livro, Fls:**

**Termo:** prej

**Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia,**

Prejudicado, com observações

**Determinação / Recomendação:**

sem amostragem

**O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?**

Prejudicado, com observações

**Determinação / Recomendação:**

sem amostragem

**O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?**

Prejudicado, com observações

**Determinação / Recomendação:**

sem amostragem

**A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?**

Prejudicado, com observações

**Determinação / Recomendação:**

sem amostragem

**Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de**



**certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015 /75, artigo 70-A)?**

Prejudicado, com observações

**Determinação / Recomendação:**

sem amostragem

**LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS**

**Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis – Termo, Livro, Fls:**

**1 Termo: 304 Livro: 3-BAux Folha: 6 Data: 19/10/2023**

**O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?**

Sim

**LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS**

**O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Cumprir doravante o contido no parágrafo único do art. 256 do CNFE: "O Livro "D" deverá ser exclusivamente informatizado.

**ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem – Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 3429 Livro: 11-B Folha: 115 Data: 28/12/2023**

**O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?**

Sim

**REGISTROS DE ÓBITO**

**Amostragem – Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 3840 Livro: 9-C Folha: 90 Data: 29/10/2023 Termo: 3846 Livro: 9-C Folha: 96 Data: 13/11/2023**

**O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**



Sim
<b>Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?</b> Sim
<b>O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficial aos cemitérios municipais e funerárias solicitando que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.
<b>A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 – CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?</b> Sim
<b>LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)</b>
<b>Amostragem – Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 232 Livro: 2-CAux Folha: 4 Data: 16/02/2023</b>
<b>O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Regularizar.
<b>ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO</b>
<b>O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)</b>
<b>Amostragem – Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 3849 Livro: 9-C Folha: 99 Data: 04/12/2023</b>
<b>O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?</b> Sim



<b>ARQUIVOS DE COMUNICADOS</b>
<b>IBGE</b>
<b>O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>SIRC:</b>
<b>O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</b>
<b>O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Junta do Serviço Militar. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.
<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b>
<b>O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ</b>
<b>O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>POLÍCIA FEDERAL:</b>
<b>O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>



<b>O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Secretaria Municipal de Saúde. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.
<b>COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS</b>
<b>Amostragem – Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 1375 Livro: 4-B Folha: 217 Data: 08/01/2024</b>
<b>O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>A serventia certifica a prática do ato no comunicado?</b> Sim
<b>Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS</b>
<b>Amostragem – Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 323 Livro: 2-B Folha: 24 Data: 04/06/20023</b>
<b>O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>Certifica a data de recebimento e de cumprimento?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> T. 323 - L 2- B - Não realiza a certificação da data de recebimento do Mandado Judicial. Regularizar.
<b>Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> T. 323 - Não foi possível vislumbrar o encaminhamento do cumprimento da ordem ao Juízo da sentença. Regularizar doravante.
<b>LIVRO E</b>



<b>Amostragem – Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 434 Livro: 3-E Folha: 132 Data: 05/07/2023 Termo: 430 Livro: 3-E Folha: 127 Data: 15/03/2023</b>
<b>O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 36,90; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 41,82), incluída a certidão?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE COMUNICADOS – LIVRO E</b>
<b>Amostragem – Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: prej</b>
<b>O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Certificou a Sra. Agente Delegada, que: "antes da entrada em exercício desta Agente Delegada a Serventia não dispunha do Arquivo de Comunicados do Livro- E, de modo que não é possível constatar se os atos praticados neste período foram devidamente comunicados nos assentos anteriores. Certifico, também que na data de 24/11/2023 fora aberto o mencionado arquivo, contudo, após tal data não fora praticado nenhum ato que ensejasse comunicação para outro cartório, razão pela qual deixo de encaminhar os comprovantes solicitados. ", contudo, o termo 431, Registro de União Estável deveria ser comunicado/anotado nos registros primitivos, conforme dispõe o Art. 106 da 6. 015/73. Assim sendo, deverá a Sra. Agente Delegada realizar levantamento dos registros no livro que não foram realizadas as comunicações, averbações e anotações no período correccionado e proceder de acordo com o previsto nos artigos 106, § único da Lei 6015/73. Regularizar e comprovar ao Juiz Corregedor Local.
<b>Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?</b> Prejudicado, com observações
<b>Determinação / Recomendação:</b> Vide item anterior.
<b>DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
<b>As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?</b> Sim
<b>ENCERRAMENTO</b>



### DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

### OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

### DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

### OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

### CONCLUSÕES FINAIS

#### Observações

Ressalta-se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital, contudo, que a manutenção dos arquivos em formato digital não impede a sua replicação física, desde que assim repute o agente delegado útil à gestão documental e à organização interna do serviço (CN, art. 24; LNR, art. 41).

#### Determinações Gerais

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

#### QUESTÃO / RESPOSTA

#### LIVRO PROTOCOLO A

O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
<b>As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?</b> Sim
<b>O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> O livro deverá conter o encerramento diário com indicação do número de atos protocolados, base do recolhimento do Funrejus. Regularizar e observar doravante.
<b>LIVRO REGISTRO INTEGRAL B</b>
<b>O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>TÍTULOS E DOCUMENTOS</b>
<b>Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?</b> Sim
<b>Cédula de Crédito – Termo, Livro, Fls:</b> Termo: 5035 Livro: 25-B Folha: 95 Data: 26/09/2023 Termo: 5046 Livro: 25-B Folha: 143 Data: 03/11/2023
<b>Ata – Termo, Livro, Fls:</b> Termo: 4979 Livro: 24-B Folha: 20 Data: 15/03/2023 Termo: 4986 Livro: 24-B Folha: 81 Data: 05/04/2023
<b>Arrendamento – Termo, Livro, Fls:</b> Termo: 5038 Livro: 25-B Folha: 116 Data: 13/10/2023 Termo: 5039 Livro: 25-B Folha: 119 Data: 13/10/2023
<b>Amostragem – Termo, Livro, Fls:</b> Termo: prej
<b>Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> T. 5038 - 5039 - Nos contratos de arrendamento/parceria agrícola cotados em sacas. Deverá cobrar os emolumentos com base no preço dos frutos partilhados vigente na data da apresentação para registro ou averbação, apurado pela cotação vigente no Estado (Art. 13, inciso III do Decreto N° 59. 566/66). Observar doravante.
<b>Alienação de imóvel – Termo, Livro, Fls:</b> Termo: 4852 Livro: 20-B Folha: 263 Data: 05/07/2021



**Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão EMITIDA A DOI, conforme previsão do art. 454 do CN?**

Sim

**Notificação – Termo, Livro, Fls:**

**Termo:** 5047 **Livro:** 25-B **Folha:** 165 **Data:** 06/11/2023 **Termo:** 5043 **Livro:** 25-B **Folha:** 165

**Data:** 17/10/2023

**Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega 300,00, VRC R\$73,80; despesas condução perímetro urbano por diligência 80,00, VRC, R\$ 19,68; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150,00, VRC R\$ 36,90).**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Vide constatação no livro de receitas e despesas.

**Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)**

Sim

#### **LIVRO AUXILIAR**

**O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Prejudicado, com observações

**Determinação / Recomendação:**

Não solicitado para verificação.

#### **LIVRO INDICADOR PESSOAL D**

**Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?**

Sim

#### **ARQUIVO DE REQUERIMENTOS**

**O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

#### **ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS**

**O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim



**Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?**

Sim

**Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Protocolo 6147 dia 04/01/2024 pago dia 08/01/2024 - Protocolos 6117/6120 dia 22/09/2023 pago dia 03/10/2023. Observar, com rigor, que os recolhimentos devidos ao FUNREJUS deverão ser efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato, sob pena de aplicação do disposto no art. 3º da Lei 21180/2022: "A falta de recolhimento das taxas dos incisos VII, XXV e § 3º do art. 3º desta Lei, no todo ou em parte, na forma e nos prazos previstos na legislação tributária, enseja multa de 20 % (vinte por cento) ao contribuinte ou responsável, sobre o valor atualizado da taxa devida. "

**ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS**

**O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR**

**O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?**

Sim

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

**LIVRO PROTOCOLO**

**Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?**

Sim

**LIVRO A**

**O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**PESSOAS JURÍDICAS**



<b>Ata – Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 6-01 Livro: 2-A Folha: 135 Data: 11/07/2023 Termo: 153-02 Livro: 2-A Folha: 129</b> <b>Data: 05/07/2023</b>
<b>Amostragem – Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: prej</b>
<b>Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?</b> Sim
<b>Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> 1. Quanto aos emolumentos de atos de associações, deve-se observar que o item V da Tabela XIV se refere apenas para inscrição de pessoa jurídica de fins científicos, culturais, beneficentes ou religiosos, incluindo todos os atos de registro e arquivamento. Para as associações que não possuem essas finalidades, o valor é o referido na primeira faixa do item VI da Tabela XIV. (Art. 413, § 3º do CNFE); 2. Deverá observar que, nos termos do art. 45 do Código Civil, que devem ser registrados, inicialmente, a ata de Fundação, contendo aprovação do Estatuto e primeiras eleições e posse dos órgãos estatutários e, posteriormente, registrado o Estatuto, obrigatoriamente vistado por Advogado, de igual modo, deverá proceder nas alterações de estatuto.
<b>Estatuto – Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 118-1 Livro: 2-A Folha: 155 Data: 09/08/2023</b>
<b>Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?</b> Sim
<b>À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?</b> Sim
<b>LIVRO DE MATRÍCULA B – Registro de Jornais e Congêneres</b>
<b>O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS</b>
<b>O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim com Observação



**Determinação / Recomendação:**

Orienta-se que, no arquivo, deverão ser arquivados todas as devolutivas para adequação do documento/título levado a registro, a fim de viabilizar a sua qualificação positiva (registro/averbação). Observar doravante.

**ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR**

**Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?**

Sim

**ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS**

**Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?**

Sim

**DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR**

**As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?**

Sim

**ENCERRAMENTO**

**DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO**

**Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.**

**Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR**

**Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.**

**Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.**



<b>OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES</b>
<b>Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca</b>
<b>CONCLUSÕES FINAIS</b>
<b>Observações</b> Ressalta-se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizadas e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital, contudo, que a manutenção dos arquivos em formato digital não impede a sua replicação física, desde que assim repete o agente delegado útil à gestão documental e à organização interna do serviço (CN, art. 24; LNR, art. 41).
<b>Determinações Gerais</b> CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

#### APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

**Des. ROBERTO MASSARO**

**Corregedor da Justiça**

